

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRAS TIPO CAIXA.

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

CONTRATADO:

EMPRESA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

ELABORAÇÃO:

COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

JUNHO/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letras tipo caixa em chapa galvanizada no prédio Sede do IPASGO e na Unidade ambulatorial do Setor Universitário na Capital, de acordo com os detalhes apresentados nos Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender o Memorando 140/2018 SEI-PR-06145 de 14/05/2018, que solicita a aquisição e instalação de letras pra identificação dos prédios acima citados, conforme a Lei estadual n.º 20.047 de 20/04/2018 e Lei n.º 19.592, de 12/01/2017, os endereços discriminados no item 4.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Especificações das letras:

1. Letras em chapa galvanizada com alto-relevo
2. Pintura com esmalte sintético automotivo
3. Aplicação de tinta para galvanizados

3.2. QUANTIDADE:

1. 24 Letras medindo 50 cm
2. 03 Letras medindo 70 cm
3. 03 Letras medindo 55 cm
4. 01 Logo medindo 1.00 m
5. 09 Letras em (aço inox escovado) medindo 30 cm
6. 08 Letras em (aço inox escovado) medindo 23 cm

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

4.1

LOCAL	ENDEREÇO	SERVIÇO
SEDE DO IPASGO	AV.1ª Radial e AV. Areião, Nº 586, Qd. F, St. Pedro Ludovico.	• IPASGO • DR. JOSÉ FERREIRA PIRES FILHO
UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL	Rua 229, Nº 130, St. Universitário	ADMAR CORNÉLIO OTTO

4.2. Fica estabelecido como autorização para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência os locais definidos em **O.S – Ordens de Serviços**, emitidos pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia do IPASGO.

4.3. O prazo para entrega do objeto será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

5. DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Os serviços deverão ser executados, mediante emissão de ordem de serviço, entregue a contratada pela Gestora

5.2. Os serviços serão entregues nas unidades solicitadas pela CONTRATANTE.

5.3. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de sua proposta.

5.4. São obrigações específicas do CONTRATADO, independente de qualquer outro ônus para a CONTRATANTE:

- prestar os serviços contratados com presteza e zelo;
- atender solicitação de serviço imediatamente, não podendo exceder o prazo de 10 dias;
- prestar novo serviço, sem qualquer ônus ao IPASGO, na ocasião de ser recusado os serviços por discordância ou erro.

5.5. Apresentar à Contratante, após a assinatura do contrato os projetos da fundação de fixação dos Totens referentes aos tamanhos contratados.

5.6. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade.

5.7. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DO IPASGO

6.1. Analisar os serviços apresentados pela empresa, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto que estiver em desacordo com a planilha

6.3. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto

6.4. Efetuar o pagamento de acordo com os serviços executados e aprovados pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia.

7. DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O preço ofertado para a prestação dos serviços deverá ser fornecido considerando-se o metro quadrado (m²) instalado.

7.2. Não serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

7.3. Deverá ser realizada, obrigatoriamente, avaliação periódica do objeto contratado a cada 12 (doze) meses, analisando-se a qualidade da prestação dos serviços, bem como a manutenção de sua vantajosidade em caso de prorrogação.

7.4. O Pagamento será feito em parcelas mensais **conforme demanda**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue à Gestora, no IPASGO Bloco 3, 3º andar, situada na Avenida 1ª Radial, nº 586 Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás.

- Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

- Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa (SEFAZ);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Deverão ser anexados a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação de regularidade fiscal, a nota de empenho e relatório detalhado dos serviços executados, com materiais e insumos utilizados;

7.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (ais), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. VISTORIA PRÉVIA:

A licitante deverá realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços para examinar todos os detalhes para tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.

9. GESTOR DO PROCESSO:

9.1. O Gestor será Maria das Neves M. Yano Lima, Coordenadora de Arquitetura e Engenharia, cabendo-lhe receber e atestar os serviços.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1. Entendemos que no procedimento de contratação do Objeto acima exposto, deverá ser levado em consideração, não só o valor mais baixo, mas também o reconhecimento técnico e profissional das empresas habilitadas.

Maria das Neves M. Yano Lima
Coordenação de Arquitetura e Engenharia